



Governo do Distrito Federal
Defensoria Pública do Distrito Federal
Diretoria de Compras e Contratações
Gerência de Compras e Contratações

Termo de Referência - DPDF/SUAG/UNILOG/DCC/GCC

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada, com vistas à aquisição de cortina persiana horizontal tipo rolo PVC, com serviços de instalação, mediante **sistema de registro de preços**, visando suprir e aperfeiçoar as demandas das unidades desta Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF, em conformidade com as especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Trata-se da necessidade de aquisição de cortina persiana horizontal tipo rolo PVC, com serviços de instalação, para atendimento às unidades da Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF.

2.2. Após elaboração de Estudo Técnico Preliminar doc. SEI nº 138824888 em que se apurou tal necessidade, tendo em vista os seguintes motivos:

2.2.1. Problemas a serem resolvidos sob a perspectiva do interesse público:

- controle da luminosidade;
- solução auxiliar de proteção solar térmica do ambiente;
- ausência de estoque na DPDF ou contrato específico que possam atender a demanda.

2.2.2. Motivos do problema a ser resolvido:

- necessidade de substituição das persianas danificadas devido ação do tempo;
- ausência de controle de luminosidade, causando um desconforto visual;
- perturbações ao bem estar dos servidores e dos assistidos;
- danos diretos nos mobiliários e equipamentos das instalações desta instituição.

2.2.3. Objetivos gerais imediatos da contratação:

- garantir conforto ambiental nas dependências da instituição;
- padronização do material nas dependências da instituição.

2.3. Por conseguinte, foram consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, com o objeto de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

2.4. Após levantamento de mercado, concluiu-se como solução viável a contratação de empresa especializada na prestação de serviços para instalação de persianas com fornecimento de material nas dependências da Defensoria Pública do Distrito Federal.

2.5. Com isso, são resultados pretendidos pela contratação:

- 2.5.1. adquirir materiais de proteção solar térmica resistente e útil a serem instalados estrategicamente em janelas específicas dos imóveis relacionados;
- 2.5.2. impedir ou diminuir a entrada dos raios solares no ambiente interno das unidades descritas;
- 2.5.3. garantir privacidade do ambiente interno, evitando tornar visíveis os móveis e equipamentos eletrônicos, principalmente durante à noite ou finais de semana;
- 2.5.4. criar um ambiente salubre, com temperatura equilibrada para os servidores e atendidos.

2.6. A estimativa das quantidades foram definidas pela metodologia: estimativa de instalação por metro quadrado (m²), conforme medição local, efetuada pela Unidade de Infraestrutura - UNINFRA, doc. SEI nº. 135238408. Total: 3.241 m².

2.7. Acrescenta-se que a ausência da contratação em tela incorre em prejuízos à melhoria da funcionalidade das atividades desenvolvidas, das condições de trabalho dos servidores e da qualidade e eficiência dos serviços prestados ao público assistido, o que justifica a presente contratação.

2.8. Desse modo, por todo exposto e considerando que a presente demanda está diretamente alinhada com Plano de Contratação Anual - PCA 2024 sob o ID nº 19062, elaborado pela DPDF, justifica-se a contratação.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. DA ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	U.M	CATMAT	ÁREA m ²
1	FORNECIMENTO E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CORTINA PERSIANA HORIZONTAL - Características: cortina persiana horizontal tipo rolo, tela solar screen 5% com bandô: com acionamento manual, com bloqueio de raios UV, tecido da tela solar composição: 75% PVC e 25% poliéster, tela na cores frente e verso bege claro. Sistema tipo roller , com tubo de recolhimento de 40 mm, controle de recolhimento através de corrente metálica em latão níquel bola nº 10, com mola redutora de peso suavizando a subida e descida da persiana. Acabamento Standart : Suporte de instalação em aço, acabamento dos suportes com tampas em plástico. Diâmetro máximo de enrolamento para utilização do suporte pequeno no acabamento standart de 60 mm. Trilho inferior em formato retangular slim com 30 m em liga de alumínio. Dimensões máximas: Largura Máxima: 150 cm; e Altura Máxima: 300 cm. As medidas poderão variar em, no máximo, 5%. Com instalação dentro dos caixilhos.	METRO QUADRADO (M ²)	9954	3.241

3.2. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

- 3.2.1. As especificações dos materiais se basearam nas especificações predominantes do catálogo eletrônico CATMAT do SIASG do Governo Federal, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.
- 3.2.2. **Havendo divergência entre** o Código **CATMAT** e o descritivo do Termo de Referência, prevalece a descrição/**especificações** do Termo de Referência.

3.3. DA GARANTIA DOS ITENS

- 3.3.1. Será exigida a garantia mínima prevista na Lei Federal n.º 8.078, de 1990 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor), o qual se inicia a partir do recebimento definitivo, sendo que prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior ao estabelecido pela norma citada.
- 3.3.2. Caso a CONTRATADA apresente prazo de garantia superior ao estipulado acima, o novo prazo será considerado para termo final.
- 3.3.3. A garantia do fabricante não resultará em cobertura de danos resultantes de acidentes, uso abusivo, mau uso ou desgaste natural, além de danos decorrentes de exposição a ambientes que ocasionem a corrosão dos componentes da persiana.
- 3.3.4. Dentro do prazo de validade/garantia deverá ser feita a substituição do bem que apresente defeito de fabricação, em caso de material defeituoso, vício oculto, defeito nos componentes mecânicos ou que se mostre em condições inadequadas ao uso.

3.4. DOS LOCAIS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 3.4.1. Dependências físicas desta Defensoria Pública do Distrito Federal- DPDF, conforme **ANEXO I** deste Termo de Referência.

4. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

4.1. DA NATUREZA/CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

- 4.1.1. Os serviços da contratação se enquadram como comum, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme previsão no inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133/2021.
- 4.1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bens de luxo, observando os critérios do inciso I, do Art. 74, do Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023.

4.2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 4.2.1. A contratação fundamenta-se no disposto no Art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 44.330/2023, bem como demais normativos constante no Instrumento Convocatório.
- 4.2.2. Será adotado o **Sistema de Registro de Preços** para o pretenso certame, tendo em vista que há necessidade de contratações frequentes, há conveniência de aquisição de bens com previsão de entregas parceladas e de contratação de serviços remunerados por unidade de medida, nos termos dos artigos 190, incisos I e II, do Decreto Distrital nº 44.330/2023, pois apesar de haver necessidade do material, não é possível definir por ora, a totalidade a ser contratada para atender a todas as unidades da DPDF, permitindo solicitar o fornecimento e instalação sob demanda.
- 4.2.3. Desse modo, a hipótese descrita acima traduz a impossibilidade de previsão do número de demandas ao fornecedor registrado durante o prazo de validade da ata de registro de preços, e não na indefinição da quantidade total do objeto. A totalidade dos quantitativos foi devidamente demonstrada no processo licitatório, ou seja, foi previamente definida no planejamento da licitação. As demandas, quando efetuadas no prazo de validade da ata, estarão limitadas a essa totalidade, previamente fixada no edital da licitação.

4.3. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.3.1. A Defensoria Pública do Distrito Federal é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços - ARP dele decorrente.
- 4.3.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, será de 12 meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, de acordo com o parágrafo 1º, Art. 198, do Decreto 44.330/2023.
- 4.3.3. A adesão à Ata de Registro de Preços não poderá ser admitida, visto que, apesar de ser um serviço comum, as especificações se adequam à realidade da Defensoria Pública do Distrito Federal.

4.4. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 4.4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 4.4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 4.4.1.3. Em caso de prorrogação da ata de registro de preços, os preços poderão ser ajustados com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou de outro índice que passe a substituí-lo, nos termos do Art. 2º, do Decreto Distrital n.º 37.121/2016;
- 4.4.2. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

4.5. DO MODO DE DISPUTA

- 4.5.1. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa "**aberto e fechado**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, nos termos do art. 56, da Lei 14.133/2021.
- 4.5.2. O edital de licitação poderá estabelecer intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

4.6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.6.1. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por item**, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.

4.7. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

4.7.1. As atividades de fornecimento e instalação de persianas devem ser realizadas por único fornecedor, pois trata-se de atividades complementares que garantem o plena funcionalidade do bem.

4.7.2. Dividir o objeto em itens poderia comprometer a viabilidade técnica da contratação porque os itens possuem interdependência e, separá-los, provocaria o aumento de procedimentos de gestão e a viabilidade econômica visto que o parcelamento dos itens incorreria na redução de interesse de fornecedores à medida em que o conjunto de serviços a serem prestados seriam reduzidos, afastando -se por consequência descontos significativos com perda na economia da escala.

4.7.3. Pormenorizadamente, recomenda-se o não parcelamento da solução, tendo em vista os seguintes fundamentos:

4.7.3.1. É tecnicamente viável o agrupamento de itens da solução pois há garantia de melhor planejamento e a racionalização do trabalho, a melhor gestão dos contratos, o adequado cumprimento de prazos e padrões de qualidade, além da atribuição de responsabilidade pelos serviços executados e garantia dos resultados;

4.7.3.2. Não há perda de escala manter o agrupamento de itens, pois o fornecimento será feito por mercado específico do ramo, visto que o agrupamento sugerido priorizou itens relacionados a usos e especialidades comuns entre si;

4.7.3.3. Há a facilidade de trabalho de planejamento orçamentário das unidades, possibilitando melhor aplicabilidade dos recursos ao longo do exercício;

4.7.3.4. Garante-se a padronização dos serviços oferecidos, bem como a celeridade na prestação dos serviços, diminuindo o risco de falhas na prestação dos serviços; e

4.7.3.5. Há patente economia processual e financeira no tocante aos procedimentos de licitação e execução contratual e garantia do princípio da eficiência quanto a maior interação entre as diferentes fases do serviço.

4.7.4. Portanto, percebe-se que é inviável a adoção do parcelamento da solução da contratação, motivo pelo qual o critério de julgamento deverá ser o de **menor preço por item**.

4.7.5. Posto isso, justifica-se o não parcelamento da solução.

4.8. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.8.1. Será vedada a subcontratação, tendo em vista o vasto mercado consumidor apto a fornecer o objeto contratado, de modo que permissibilidade da hipótese incorreria em ofensa ao caráter competitivo da disputa pelo menor preço e em incentivo ao sistema burocrático, pela necessidade de gerar outros instrumentos contratuais e consequentemente outras atribuições à administração pública, em ofensa ao princípio da eficiência, consubstanciado no art. 37, caput, da CF/88 e previsto no art. 122 da Lei n.º 14.133/2021.

4.9. DO CONSÓRCIO

4.9.1. A participação de consórcios não será admitida, uma vez que os objetos a serem adquiridos são amplamente comercializados por diversas empresas no mercado, caso admitida, poderia causar um dano a Administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço, de acordo previsto no art. 15 da Lei n.º 14.133/2021.

4.10. DA PARTICIPAÇÃO DE SOCIEDADE COOPERATIVA

4.10.1. Será permitida a participação de sociedades cooperativas no presente certame, nos termos do art. 16, incisos I ao IV, da Lei n.º 14.133/2021, quando:

4.10.1.1. a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a [Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#), a [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), e a [Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009](#);

4.10.1.2. a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

4.10.1.3. qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

4.10.1.4. o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

4.11. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO À ME E EPP E COTA RESERVADA

4.11.1. Por força do que dispõe o art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento favorecido e diferenciado, obedecendo ao rol do parágrafo único do art. 2º da Lei Distrital no 4.611/2011, alterado pela Lei n 4.692/ 2011, em consonância com o disposto na legislação federal, para os fins desta Lei;

4.11.2. **Não será estabelecida cota reservada** para microempresas e empresas de pequeno porte no presente certame, por se tratar de se serviços que envolvem atividades correlacionadas que visam manter, sobretudo, a padronização e garantia dos serviços. Assim, caso houvesse o parcelamento do objeto concedido a estas entidades, haveria possível perda da garantia dos serviços e ônus financeiro desarrazoado à CONTRATANTE, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

4.12. DA SUSTENTABILIDADE

4.12.1. A CONTRATADA deverá apresentar declaração de que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770/2012, atendendo aos termos do Decreto Distrital nº 44.330/2023 que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021, conforme Anexo IV.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1.1. Não será exigida a garantia contratual, prevista nos Arts. 96 a 102 da Lei n.º 14.133/2021.

5.2. DO INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA

5.2.1. O instrumento de contrato será substituído pela Nota de Empenho, conforme previsto no inciso II, Art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.2. O presente termo de referência, demais anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da Nota de Empenho de Despesa.

5.2.3. O prazo de vigência da nota de empenho iniciará na data da assinatura e se encerrará com o fim do exercício financeiro do ano em que foi emitida.

5.3. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.3.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 132 da Lei n.º 14.133/2021, vedada a modificação do objeto.

5.3.2. Havendo a necessidade da CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% do valor inicial do contrato/ata de registro de preços, conforme o art. 125 da Lei n.º 14.133/2021.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA ENTREGA E EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1.1. O fornecimento e o serviço de instalação serão executados e remunerados **por metro quadrado instalado (serviço), sob demanda**, conforme solicitação da CONTRATANTE, por meio de ordem de serviço, que definirá cronograma contendo os dias e os horários máximos para início e conclusão dos serviços.

6.1.2. A CONTRATANTE deverá emitir ordem de serviço à CONTRATADA, conforme mecanismos de comunicação previstos no presente Termo de Referência.

6.1.3. O fornecimento e instalação do material deverão ser realizados no **prazo máximo 30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da ordem de serviço.

6.1.4. Os serviços poderão ocorrer em dias úteis, no horário de **12h às 18h**, com possibilidade solicitação para extensão aos fins de semana e feriados à critério da administração.

6.1.5. A CONTRATADA deverá confirmar o recebimento da ordem de serviço na data do envio desta, conforme mecanismos de comunicação previstos no Termo de Referência, devendo apresentar à CONTRATANTE descritivo dos serviços e responsáveis nominais pela execução, conforme modelo **ANEXO V**.

6.1.6. A CONTRATADA deverá comparecer no local definido na ordem de serviço, representada por meio de prestadores de serviços devidamente identificados por crachá e uniformizados, ao local da prestação de serviço com antecedência mínima que permita evitar imprevistos e garantir a execução dos serviços com a qualidade desejada, sobretudo, observando-se o horário da prestação dos serviços, de modo a não prejudicar as atividades administrativas.

6.1.7. As datas e horas definidas pela Defensoria para execução do serviço, podem ser alteradas de acordo com a necessidade desta demandante.

6.1.8. É de responsabilidade da CONTRATADA a limpeza dos resíduos decorrentes da instalação, devendo recolher e dar destinação final adequada aos mesmos.

6.1.9. A CONTRATADA deverá ressarcir a CONTRATANTE em caso de eventuais despesas oriundas de débitos, multas e/ou infrações, aplicadas por descumprimento ao disposto nas normas ambientais federais ou distritais pela prestação de serviços discriminados no presente termo de referência.

6.1.10. As persianas poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídas às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.10.1. O prazo para substituição será de até **10 (dez) dias corridos**, contados a partir do conhecimento da razão da troca por parte do fornecedor.

6.2. DO REGIME DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.2.1. A execução do objeto será realizada de forma indireta, sob regime de empreitada por menor **preço unitário**.

6.3. DOS MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

6.3.1. Durante a execução do contrato não serão consideradas comunicações verbais.

6.3.2. Para informar o descumprimento de alguma norma pela CONTRATADA será utilizado o envio de ofícios, para ciência e providências.

6.3.3. Todas as comunicações que envolvam a execução do contrato, de uma parte à outra, serão consideradas como suficientes desde que efetuadas oficialmente via Sistema Eletrônico de Informação (SEI) ou qualquer outro meio que comprove o recebimento, como mensagens eletrônicas (e-mails).

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela credenciada.

7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes, que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seu preposto.

7.3. Receber o objeto contratado e atestar a Nota Fiscal/Fatura, desde que atendidas todas as exigências e especificações constantes no termo de referência.

7.4. Efetuar o pagamento devido, após o adimplemento da obrigação, mediante Nota Fiscal devidamente atestada, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

7.5. Designar servidor ou comissão de servidores para acompanhar e fiscalizar o cumprimento do contrato, assim como para atestar a execução do objeto.

7.6. Cumprir e fazer cumprir o disposto no presente instrumento, no edital e no contrato, exercendo a fiscalização do fornecimento do objeto.

7.7. Informar à CONTRATADA, oficialmente, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

- 7.8. Permitir, dentro das normas internas, o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante do CONTRATANTE.
- 7.9. Responder pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.
- 7.10. Aplicar as sanções previstas neste termo de referência, assegurando à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Entregar os materiais e serviços de acordo as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e edital.
- 8.2. Comunicar imediatamente a Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail e telefone, indicado na respectiva proposta de preços.
- 8.3. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no termo de referência, além de sujeitar-se a outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) que sejam compatíveis com o regime de Direito Público.
- 8.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 125, da Lei nº 14.133/2021.
- 8.5. Acatar as recomendações e as solicitações efetuadas pela fiscalização do ajuste, atinentes ao atendimento desta contratação e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços.
- 8.6. Zelar pelo sigilo e pela segurança das informações a que tiver acesso, em decorrência da execução contratual.
- 8.7. Não utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos.
- 8.8. Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multas que eventualmente lhe sejam aplicadas por meio de procedimentos administrativos, decorrentes de descumprimento das obrigações contratuais.
- 8.9. Comunicar formalmente o CONTRATANTE quando verificar quaisquer condições inadequadas ao fornecimento ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato.
- 8.10. Fornecer ao CONTRATANTE todas as informações que este considere necessárias à fiel execução de suas obrigações contratuais, bem como àquelas essenciais ao desempenho e à confiabilidade do objeto contratado.
- 8.11. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus representantes, inclusive por omissão destes, ao CONTRATANTE ou a terceiros, nas dependências do CONTRATANTE, ou local de execução dos serviços.
- 8.12. Indicar formalmente preposto, visando estabelecimento de contatos com a CONTRATADA durante a vigência do contrato.
- 8.13. Responsabilizar-se-á, pela segurança do prestador de serviço diretamente envolvido na execução dos serviços.
- 8.14. Deverá exigir que os responsáveis pela execução dos serviços utilizem equipamentos de proteção individual e demais instrumentos adequados, de modo a evitar danos, conforme as normas em vigor.
- 8.15. Garantir a qualidade dos materiais, devendo substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado em que for constatado defeito ou má qualidade resultante do transporte inadequado, quando da entrega.
- 8.16. Assegurar que os produtos utilizados estarão em consonância com as normas vigentes e demais legislações relacionadas à sua natureza, de forma a garantir a qualidade do produto apresentado, conforme art. 42, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 8.17. Responsabilizar-se pela execução da logística reversa, nos termos do art. 71, XIV, do Decreto nº 44.330/2023;
- 8.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, em consonância com a Lei Distrital n.º 5.061, de 2013.
- 8.19. Cumprir as exigências de cadastro reserva previstas em lei, bem como em outras normas específicas, em atendimento ao art. 92, inciso XVII, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 8.20. Observar as diretrizes referentes às medidas de prevenção e apuração de denúncias de assédio moral ou sexual, conforme estabelecido no Decreto Distrital nº 44.701, de 5 de julho de 2023.

9. DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. Caberá ao executor ou comissão executora do contrato o acompanhamento e fiscalização da prestação de serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, em conformidade com os art. 117 e 140, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.2. Sem prejuízo de outras atribuições legais, poderá a fiscalização do CONTRATANTE determinar as medidas necessárias e imprescindíveis e correta prestação de serviços, bem como fixar prazo para as correções das falhas ou irregularidades constatadas.
- 9.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização do objeto deverão ser tomadas pela autoridade competente da DPDF em tempo hábil para a adoção das medidas pertinentes.
- 9.5. Os servidores indicados deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- 9.6. A ação de fiscalização não reduzirá a total responsabilidade da CONTRATADA por eventuais erros ou omissões das quais decorram prejuízos ao contratante ou a terceiros.
- 9.7. A execução do objeto contratado pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:
 - 9.7.1. FISCAL DO CONTRATO: é o servidor, ou comissão de servidores, designados pelo CONTRATANTE, responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização técnica da execução contratual e, ainda, pela verificação dos resultados pretendidos e pelo recebimento definitivo do objeto.
 - 9.7.2. PREPOSTO: funcionário representante da empresa CONTRATADA, responsável por acompanhar a execução do contrato e por atuar como interlocutor principal perante o CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

10. DO RECEBIMENTO

- 10.1. Em conformidade com o art. 140, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o objeto da presente contratação será recebido da seguinte forma:
- 10.1.1. PROVISORIAMENTE, no ato da prestação de serviços;
 - 10.1.2. DEFINITIVAMENTE, mediante "atesto" das Notas Fiscais, por servidor designado pela CONTRATANTE, em até 5 dias úteis após a apresentação das notas fiscais e comprovação de que o objeto foi entregue em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 10.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante justificativa, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 10.3. Qualquer não conformidade quanto ao objeto contratado, apontada pelo servidor ou pela comissão, acarretará o não recebimento.
- 10.3.1. O servidor ou a comissão discriminará em termo circunstanciado as irregularidades encontradas, ficando a CONTRATADA, após o recebimento da notificação, obrigada a adotar as providências cabíveis, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, cientificada de que está passível das penalidades previstas no contrato administrativo e em lei.
- 10.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 10.5. Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução, danos aos bens ou instalações da CONTRATANTE, fica a CONTRATADA obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o CONTRATANTE.
- 10.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil relacionada ao objeto contratado, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

11. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 11.1. O contrato poderá ser extinto, nos termos dos artigos 137, 138 e 139, da Lei 14.133/2021:
- 11.1.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta, de acordo com os art. 138, inciso I, c/c art. 139 da Lei 14.133/2021.
 - 11.1.2. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração, conforme o art. 138, inciso II, da Lei 14.133/2021.
 - 11.1.3. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial, nos termos do art. 138, inciso III, da Lei 14.133/2021.
- 11.2. Nos casos de extinção contratual, caberá à CONTRATANTE execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos e a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nos termos do art. 139, da Lei 14.133/2021.
- 11.3. Ficam reconhecidos os direitos da Administração em caso de rescisão administrada pela inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme o art. 115, da Lei 14.133/2021.

12. DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**12.1. DA HABILITAÇÃO**

- 12.1.1. A documentação relativa à habilitação fiscal, social e trabalhista das licitantes será especificada no Edital.

12.2. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA, TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL

- 12.2.1. Será dispensada a qualificação de capacidade técnica e qualificação econômico-financeira, por se tratar de contratação com entrega imediata, a partir da respectiva solicitação efetuada no prazo de validade da ata gerada deste Registro de Preços, nos termos do inciso III, do Art. 70 da Lei Federal 14.133/2021.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que o documento de cobrança contenha todos os dados necessários, tais como nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, dados bancários do fornecedor e descrição do objeto fornecido.
- 13.2. Os pagamentos serão realizados por metro quadrado requerido, fornecido e efetivamente instalado, conforme demandas.
- 13.3. Para que seja efetivado o pagamento, deverá ser verificada a regularidade da empresa perante a Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC/DF), a Receita Federal do Brasil, a Caixa Econômica Federal quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/CEF) e a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT). Nesse sentido, é necessária a apresentação das Certidões Negativas de Débitos, emitidas pelos respectivos órgãos, em plena validade, caso as apresentadas na habilitação estejam vencidas ou em situação irregular.
- 13.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 13.5. O pagamento somente será autorizado após os seguintes procedimentos:
- 13.5.1. Recebimento provisório e definitivo do objeto;
 - 13.5.2. Atesto da nota fiscal;
 - 13.5.3. Relatório de Execução Contratual.
- 13.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).
- 13.7. Caso se constate o descumprimento de obrigações contratuais ou de manutenção das condições exigidas para pagamento poderá ser concedido um prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações, quando não se identificar má-fé ou a incapacidade de corrigir a situação.
- 13.8. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

13.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.10. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, conforme Instrumento de Medição de Resultado, sem prejuízo das sanções cabíveis.

13.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.12. Decorridos 30 dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação "pro rata tempore" do IPCA, nos termos do art. 3º do Decreto nº 37.121/2016.

13.13. O pagamento será efetuado de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira prevista no Decreto Distrital nº 32.598/2010 e alterações posteriores.

13.14. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00, os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB, de acordo com o Decreto Distrital nº 32.767/2011.

13.15. As pessoas jurídicas enquadradas nos incisos III, IV e XI do art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012, dispensadas da retenção de valores correspondentes ao Imposto de Renda e às contribuições administradas pela Receita Federal do Brasil, deverão apresentar, a cada pagamento, declaração em duas vias, assinadas pelo seu representante legal, na forma dos Anexos II, III e IV do referido documento normativo.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 155 a 163 da Lei n.º 14.133/2021, bem como, as demais legislações pertinentes em decorrência de inadimplemento contratual.

14.2. A CONTRATADA será responsabilizado administrativamente pelas infrações contidas no art. 155, incisos de I a XII, da Lei n.º 14.133/2021, quais sejam:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.3. Das Espécies de Sanções

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3.1. A sanção prevista no inciso I, dar-se-á quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/2021).

14.3.2. A sanção apresentada no inciso II, será calculada nos termos do §3º do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021 e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 14.2.

14.3.3. Quanto a sanção do inciso III, será aplicada quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 14.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei n.º 14.133/2021);

14.3.4. A respeito da sanção presente no inciso IV, será aplicada quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 14.2, bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 14.3.3. (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021).

14.3.5. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 14.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, Lei n.º 14.133/2021).

14.3.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.3.7. A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.3.8. Na aplicação da sanção do inciso II, do subitem 14.3, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.3.9. A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

- 14.3.9.1. 0,50% - por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 15% (quinze por cento), que corresponde a até 30 dias de atraso;

14.3.9.2. 1% - por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

14.3.9.3. 5% - sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;

14.3.9.4. 15% - em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

14.3.9.5. até 30% sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

14.3.10. A aplicação das sanções dos incisos III e IV, do subitem 14.3, requererá a instauração de processo de responsabilização, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimar o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.3.11. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista neste instrumento.

15. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

15.1. O valor total estimado para pretensa contratação é de **R\$ 633.615,50 (seiscentos e trinta e três mil seiscentos e quinze reais e cinquenta centavos)**, conforme pesquisa elaborada pela Gerência de Pesquisa de Preços (GERPR), cujo o resultado pode ser verificado no Mapa Comparativo de Preços doc. SEI nº 145871207.

15.2. A estimativa de preços foi elaborada segundo o art. 23 da Lei 14.133/2021, c/c o Decreto Distrital nº 44.330/2023.

16. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. O procedimento licitatório se encontra baseado no Sistema de Registro de Preço (SRP), cuja demanda representa uma estimativa de consumo da Defensoria Pública Distrito Federal - DPDF.

16.2. No contexto do Sistema de Registro de Preço, a apresentação da disponibilidade orçamentária na fase de seleção do fornecedor não é necessária, pois a aquisição ocorrerá somente se houver necessidade, orçamento e saldo na Ata de Registro de Preço (ARP), conforme parágrafo único, do Art. 189, do Decreto Distrital nº 44.330/2023 e parágrafo único, do Art. 4º da Portaria DPDF nº 220/2023.

17. DO REGISTRO E PUBLICAÇÃO

17.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na Imprensa Oficial, até o 20º dia útil contado da data de sua assinatura, conforme Art. 94, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro de Brasília/Distrito Federal para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento da presente contratação.

19. DO COMBATE À CORRUPÇÃO

19.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone [0800-6449060](tel:0800-6449060).

20. DA LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS Nº 13.709/2018

20.1. A CONTRATADA deverá observar a disposição da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução do contrato. A contratada deverá ter ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados. O canal de comunicação em caso de incidentes de segurança será a Unidade Gestora da Lei Geral de Proteção de Dados (UGLGPD), por intermédio do endereço de correio eletrônico: uglgpd@defensoria.df.gov.br, bem como os fiscais e gestores responsáveis pela execução contratual.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste instrumento serão dirimidos pela CONTRATANTE, com fundamento na legislação aplicável à espécie, em especial, pelas Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Distrital nº 44.330/2023.

21.2. Previamente a emissão da Nota de Empenho, a licitante deve apresentar comprovação ou o compromisso de adoção de mecanismos para garantir a equidade salarial entre homens e mulheres com o mesmo cargo, atribuições e tempo de serviço, e com grau de instrução iguais ou equivalente, em atendimento às exigências da Lei Distrital n.º 6.679/2020.

21.3. Esta contratação deverá obedecer ao regramento presente no Decreto Distrital nº 39.860/2019 que dispõe sobre a proibição de participação, direta ou indiretamente, de licitação, contratação, execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários, agentes públicos de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo do Distrito Federal contratante ou responsável pela contratação.

21.4. Em atendimento ao §2º do Art. 3º do Decreto Distrital nº 32.751/2011, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo do Distrito Federal, deverá ser observada a proibição de contratação de familiar de ocupante de cargo em comissão ou função de confiança, no âmbito do mesmo órgão ou entidade.

21.5. Compõe o presente Termo de Referência os seguintes anexos:

21.5.1. Anexo I - Planilha de endereços para instalação;

21.5.2. Anexo II - Planilha Estimativa de Custo Unitário;

21.5.3. Anexo III - Modelo de Proposta;

21.5.4. Anexo IV - Modelo de Declaração de Sustentabilidade;

21.5.5. Anexo V - Modelo de Ordem de Serviço;

RESPONSÁVEIS PELO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:**INTEGRANTE REQUISITANTE***Assinado eletronicamente***POLLYANA BARROS SAKAYO**

Chefe da Unidade de Logística

INTEGRANTE TÉCNICO*Assinado eletronicamente***PRISCILLA PEREIRA MONTEZUMA**

Gerente de Compras e Contratações

INTEGRANTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO*Assinado eletronicamente***HÉERICA FERREIRA DOS SANTOS**

Diretora de Compras e Contratações

ANEXO I**PLANILHA DE ENDEREÇOS PARA INSTALAÇÃO**

ENDEREÇO DAS UNIDADES		
ITEM	UNIDADE	ENDEREÇO
1	NAJ CRC / SEDE DPDF	SIA TRECHO 17, RUA 7, LOTE 45 - BAIRRO ZONA INDUSTRIAL GUARÁ
2	UNIDADE DE ATENDIMENTO INTEGRADO - NUCLÃO (NAJ INICIAIS / NAJ MIRABETE / NAJ 2ºGRAU / NAJ FAZENDA PÚBLICA / NAJ EXECUÇÕES PENAIIS / NAJ DEFESA CONSUMIDOR / NAJ DIREITOS HUMANOS / NAJ DEFESA DA SAÚDE / OUVIDORIA / SUBS. PSICOSSOCIAL / ESCOLA / CRAS)	SCN, QUADRA 1, LOTE G, ED. ROSSI ESPANADA BUSINESS, TÉRREO E SEMI ENTERRADO - ASA NORTE, BRASÍLIA/DF
3	NAJ INFÂNCIA E JUVENTUDE / NAJ MED. SOCIOEDUCATIVAS	SEPN 515, BLOCO E, 4º ANDAR, ED. BITTAR, ASA NORTE
4	NAJ MEDIAÇÃO E CONCILIAÇÃO	FÓRUM SGAN 909 BLOCO B
5	NAJ BRASÍLIA / NAJ PLANTÃO / NAJ IDOSO	FÓRUM DESEM. MILTON S. B., PALÁCIO DA JUSTIÇA - TJDF, BLOCO B, ANEXO 2, ALA A, 2º ANDAR
6	NAJ FAMÍLIA / NAJ DEFESA DA MULHER / NAJ JUIZADOS ESPECIAIS	FÓRUM LEAL FAGUNDES, SMAS, BLOCO 5 - TÉRREO, BRASÍLIA
7	NAJ CUSTÓDIA, TUTELA E PRESOS	SPO LOTE 23 CONJUNTO A - BRASÍLIA
8	NAJ ÁGUAS CLARAS E VICENTE PIRES	FÓRUM DE ÁGUAS CLARAS, QUADRA 202, LOTE 1
9	NAJ BRAZLÂNDIA	FÓRUM DE BRAZLÂNDIA, AE 4, RUA 10, SETOR TRADICIONAL
10	NAJ DEUSA MARIA (CEILÂNDIA)	FÓRUM DE CEILÂNDIA, AE 1, QNM 11, CEILÂNDIA
11	NAJ GAMA	FÓRUM DO GAMA, QUADRA 1, AE 1, SETOR NORTE, GAMA
12	NAJ GUARÁ	FÓRUM DO GUARÁ, QE 25, CONJ. 2, LOTES 2/3, GUARÁ II
13	NAJ NÚCLEO BANDEIRANTE	FÓRUM DESEMBARGADOR HUGO AULER, AVENIDA CONTORNO, AE 13, LOTE 14 - NÚCLEO BANDEIRANTE
14	NAJ PARANOÁ	QUADRA 2, CONJUNTO C, LOTE A, PARANOÁ
15	NAJ ITAPOÃ	FÓRUM DESEM. MARIA A. F. DA SILVA, NÚCLEO RURAL SOBRADINHO, CONDOMÍNIO DEL LAGO II, QR 367 - ITAPOÃ
16	NAJ PLANALTINA	QUADRA 4, CONJUNTO A, LOTE 60, SETOR RESIDENCIAL LESTE, 1º E 3º ANDARES - PLANALTINA
17	NAJ RECANTO DAS EMAS	FÓRUM RECANTO DAS EMAS, QUADRA 2, CONJUNTO 1, LOTE 3, SETOR URBANO - RECANTO DAS EMAS
18	NAJ RIACHO FUNDO	FÓRUM DO RIACHO FUNDO, QS 2, LOTE A, 1º ANDAR, SALA 4, RIACHO FUNDO
19	NAJ SAMAMBAIA	FÓRUM DE SAMAMBAIA, CENTRO URBANO, QUADRA 302, SAMAMBAIA
20	NAJ SANTA MARIA	FÓRUM DE SANTA MARIA, AV. ALAGADOS, QR 211, LOTE 1, CONJUNTO A, SANTA MARIA
21	NAJ SÃO SEBASTIÃO	AVENIDA DAS PAINEIRAS, EQ 3/5, ED. JARDIM IMPERIAL, BLOCO B, 2º ANDAR - JARDIM BOTÂNICO
22	NAJ SOBRADINHO	QUADRA 03, ÁREA ESPECIAL 5, SALAS 101 A 109 E 139 A 140 - SOBRADINHO I

ANEXO II**PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS**

Item	Descrição	U.M.	ÁREA m²	CATMAT	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$

1	FORNECIMENTO E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CORTINA PERSIANA HORIZONTAL - Características: cortina persiana horizontal tipo rolo, tela solar screen 5% com bandô: com acionamento manual, com bloqueio de raios UV, tecido da tela solar composição: 75% PVC e 25% poliéster, tela na cores frente e verso bege claro. Sistema tipo roller , com tubo de recolhimento de 40 mm, controle de recolhimento através de corrente metálica em latão níquel bola nº 10, com mola redutora de peso suavizando a subida e descida da persiana. Acabamento Standart : Suporte de instalação em aço, acabamento dos suportes com tampas em plástico. Diâmetro máximo de enrolamento para utilização do suporte pequeno no acabamento standart de 60 mm. Trilho inferior em formato retangular slim com 30 m em liga de alumínio. Dimensões máximas: Largura Máxima: 150 cm; e Altura Máxima: 300 cm. As medidas poderão variar em, no máximo, 5%. Com instalação dentro dos caixilhos.	METRO QUADRADO (M ²)	3.241	9954	195,50	633.615,50
---	--	----------------------------------	-------	------	--------	-------------------

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA

À Defensoria Pública do Distrito Federal,

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede no endereço _____, na cidade de _____, atendendo ao determinado no **Edital de Pregão Eletrônico ____/2024**, vem apresentar sua proposta preços, conforme as quantidades e especificações, abaixo, para atendimento das necessidades da DPDF:

Item	Descrição	U.M	ÁREA m ²	Valor Unitário	Total
1	FORNECIMENTO E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CORTINA PERSIANA HORIZONTAL - Características: cortina persiana horizontal tipo rolo, tela solar screen 5% com bandô: com acionamento manual, com bloqueio de raios UV, tecido da tela solar composição: 75% PVC e 25% poliéster, tela na cores frente e verso bege claro. Sistema tipo roller , com tubo de recolhimento de 40 mm, controle de recolhimento através de corrente metálica em latão níquel bola nº 10, com mola redutora de peso suavizando a subida e descida da persiana. Acabamento Standart : Suporte de instalação em aço, acabamento dos suportes com tampas em plástico. Diâmetro máximo de enrolamento para utilização do suporte pequeno no acabamento standart de 60 mm. Trilho inferior em formato retangular slim com 30 m em liga de alumínio. Dimensões máximas: Largura Máxima: 150 cm; e Altura Máxima: 300 cm. As medidas poderão variar em, no máximo, 5%. Com instalação dentro dos caixilhos.	METRO QUADRADO (M ²)	3.241	R\$	R\$

Declaração: A [NOME DA PROPONENTE] declara que os preços propostos estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do certame.

Prazo de validade da proposta: mínimo 60 dias corridos da data de realização do certame.

Nome da Empresa:

Endereço:

CNPJ:

Telefone:

Banco / Agência / Conta da Empresa:

E-mail:

Local e data

Assinatura

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE

A xxxxxxxx, inscrito no CNPJ nº xxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal o Sr. xxxxxxxx, portador da identidade nº xxxxxxxx e CPF xxxxxxxx, DECLARA que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no Art. 2º, da Lei Distrital nº 4.770/2012, a fim de estabelecer a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal direta, autárquica e fundacional e das empresas estatais dependentes, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

ANEXO V
MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO				
N.º ____/202__ Emissão ____/____/____				
Processo SEI nº.: ____ Nota de Empenho n.º ____/____				
1. IDENTIFICAÇÃO				
DADOS DA CONTRATANTE:				
Razão Social: Defensoria Pública do Distrito Federal				
CNPJ: 12.219.624/0001-83				
Endereço: SIA Trecho 17, Rua 7, Lote 45 - Bairro Zona Industrial – Brasília -DF- CEP 71200-219.				
Telefone: (61) 2196 ____ Celular (61) ____ (Executor/Comissão de execução contratual)				
E-mail:				
DADOS DA CONTRATADA				
Razão Social:				
CNPJ:				
Endereço:				
CEP:				
Telefone/Fax: ()				
E-mail				
2. REQUERIMENTO				
Local(is) de prestação do serviço:				
Item	Especificação	METRAGEM QUADRADA	DATA INÍCIO	PRAZO PARA EXECUÇÃO
1	FORNECIMENTO E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CORTINA PERSIANA HORIZONTAL - Características: cortina persiana horizontal tipo rolo, tela solar screen 5% com bandô: com acionamento manual, com bloqueio de raios UV, tecido da tela solar composição: 75% PVC e 25% poliéster, tela na cores frente e verso bege claro. Sistema tipo roller , com tubo de recolhimento de 40 mm, controle de recolhimento através de corrente metálica em latão níquel bola nº 10, com mola redutora de peso suavizando a subida e descida da persiana. Acabamento Standart : Suporte de instalação em aço, acabamento dos suportes com tampas em plástico. Diâmetro máximo de enrolamento para utilização do suporte pequeno no acabamento standart de 60 mm. Trilho inferior em formato retangular slim com 30 m em liga de alumínio. Dimensões máximas: Largura Máxima: 150 cm; e Altura Máxima: 300 cm. As medidas poderão variar em, no máximo, 5%. Com instalação dentro dos caixilhos.			
Demonstrativo Financeiro	Valor Total	R\$		
	Valor Total da Nota de Empenho	R\$		
	Saldo Anterior	R\$		
	Saldo da Nota de Empenho	R\$		
3. ADVERTÊNCIAS				
A CONTRATADA deverá:				
<ul style="list-style-type: none"> A CONTRATADA deverá confirmar o recebimento da ordem de serviço na data do envio desta, conforme mecanismos de comunicação previstos no Termo de Referência, devendo apresentar à CONTRATANTE descritivo dos serviços e responsáveis nominais pela execução, conforme modelo do item XXX do termo de referência; Prestar os serviços de instalação com material, em conformidade com as condições constantes no Termo de Referência. 				

- Disponibilizar profissionais, sem dedicação de mão de obra exclusiva, para executar os serviços.

4. DATAS E PRAZOS

Envio da O.S à Contratada	Data: ____/____/____	Horário ____/____/____
Prazo máximo para a realização do Serviço	Data: ____/____/____	Horário ____/____/____
_____ Fiscal Técnico Nome e Matrícula		

ANEXO VI**MODELO DE RELATÓRIO DE PAGAMENTO**

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO		
Relatório Circunstanciado n.º ____ de ____/____/____.		
N.º Processo:		
Contratada:		
CNPJ:		
Endereço:		
Telefone:		
OBJETO CONTRATADO		
À SUAG com vistas à UNIORC No exercício das atribuições expressas no art. 5º, da Portaria SGA nº 29, de 25/02/2004, nos termos da Ordem de Serviço SUAG/DPDF n.º 104, de 30 de Julho, de 2018 e tendo em vista a Ordem de Serviço SUAG/DPDF _____, publicada no DODF nº _____, que designou executor e suplente do respectivo contrato, com base no disposto no art. 117, caput, da Lei 14.133/2021, apresentamos o seguinte Relatório Circunstanciado:		
Nota de Empenho n.º ____/____		
Ata de Registro de Preços n.º ____/____		
Pregão Eletrônico nº ____/____		
Local(is) de prestação do serviço:		
Justificativa da Contratação:		
Valor Total do Contrato: R\$ 00,00 (valor por extenso)	N.º da Fatura:	Valor da Fatura:
Mês de Referência da Fatura:		
EXECUÇÃO CONTRATO:		
O serviço foi executado conforme as condições previstas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência?	()SIM ()NÃO	
Houve falhas a serem apontadas na execução do serviço pela contratada. <u>Em caso afirmativo, relacione:</u>	() SIM () NÃO	
Houve necessidade de Glosa conforme Instrumento de medição de resultados (IMR)? <u>Em caso afirmativo, relacione:</u>	()SIM ()NÃO	
O serviço foi realizado de acordo com o previsto no contrato/NE? <u>Em caso negativo, relacione</u>	()SIM ()NÃO	
A contratada cumpriu suas obrigações e responsabilidades? <u>Em caso negativo, relacione</u>	()SIM ()NÃO	
Certidões de Regularidade Fiscal e Tributária		
() Certificado de Regularidade do FGTS expedida pela CEF	Validade: ____/____/____	
() Certidão Negativa de débitos da Fazenda Pública do DF, expedida pela Secretaria de Estado e Fazenda do DF	Validade: ____/____/____	
() Certidão Negativa de débitos relativo aos Tributos Federais de Dívida Ativa da União	Validade ____/____/____	
() Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida TST	Validade ____/____/____	
Existem sugestões a serem apresentadas à SUAG. <u>Em caso afirmativo, relacione</u>	() SIM () NÃO	
Acompanhamento do Saldo Contratual		
Valor Inicial da Nota de Empenho:	R\$	

Valor executado até a presente data				R\$
Saldo da Nota de Empenho:				R\$
N.º Nota/Fatura	Período de Referência:	Valor da Fatura/Nota Fiscal	Vencimento	Saldo Remanescente
Nº		R\$	___/___/___	R\$
OUTRAS INFORMAÇÕES PERTINENTES				
Diante do exposto, segue a Fatura/Nota Fiscal n.º , devidamente atestada por esta Comissão de Execução Contratual/Executor(es) e/ou co-Executor(es) do presente ajuste, tendo em vista que a efetiva prestação dos serviços contratados ocorreu nos moldes, (ou: considerando a falha na prestação do serviço acima descrita – pelo Instrumento de medição de resultados (IMR) , tendo em vista a necessidade de glosa no valor de R\$ (XXXX) para adoção de providência indicadas na Ordem de Serviço SUAG/DPDF n.º 104, de 30 de Julho, de 2018.				



Documento assinado eletronicamente por **POLLYANA BARROS SAKAYO - Matr.0240728-0, Chefe da Unidade de Logística**, em 06/08/2024, às 16:35, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n° 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **PRISCILLA PEREIRA MONTEZUMA - Matr.0246849-2, Gerente de Compras e Contratações**, em 06/08/2024, às 16:38, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n° 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **HERICA FERREIRA DOS SANTOS - Matr.0001144-5, Diretor(a) de Compras e Contratações**, em 06/08/2024, às 16:39, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n° 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
 verificador= **147786905** código CRC= **9602D74A**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
 SIA Trecho 17, Rua 7, Lote 45 - Bairro Zona Industrial Guará - CEP 71200-219 - DF
 Telefone(s): 2196-4395
 Sítio - www.defensoria.df.gov.br